

DISSENSO 1 REFERENTE À PREMISSA 4 DO PG04 - solicitação de inclusão de pescadores do Alto Rio Doce (considerando que essa é uma condição intrínseca no processo do garimpeiro tradicional)

## **VERSÃO FUNDAÇÃO RENOVA**

. Para o planejamento e a execução das ações, os públicos e territórios de atuação do programa serão organizados, inicialmente, em 3 territórios, a saber: i) Quilombolas em Degredo, Linhares-ES; ii) Faiscadores e Pescadores Artesanais em Santa Cruz do Escalvado, Rio Doce e Chopotó em Minas Gerais; iii) Garimpeiros Tradicionais pescadores do Alto Rio Doce, contemplando os municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca também em Minas Gerais.

## **VERSÃO GT**

Para o planejamento e a execução das ações, os públicos e territórios de atuação do programa serão organizados, inicialmente, em 3 regiões, a saber: i) Quilombolas em Degredo, Linhares-ES; ii) Faiscadores e Pescadores Artesanais em Santa Cruz do Escalvado, Rio Doce e Chopotó em Minas Gerais; iii) Garimpeiros Tradicionais e pescadores do Alto Rio Doce, contemplando os municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca também em Minas Gerais.

DISSENSO 2 REFERENTE AO OBJETIVO DA AÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL – verificar diferença nos textos e considerar que o novo texto deve abordar que as listas devem ser revisadas

## VERSÃO FUNDAÇÃO RENOVA

Articular para o acesso ao auxílio financeiro emergencial das famílias dos povos e comunidades tradicionais atingidas.

O AFE ou instrumento equivalente será pago aos membros dos povos e comunidades tradicionais de acordo com os critérios e fluxos estabelecidos pelo PG21 – Auxílio Financeiro Emergencial.

As respectivas Comissões Locais de Atingidos, auxiliadas pelos órgãos públicos competentes ou por suas Assessorias Técnicas Independentes, poderão elaborar listas em que identificam e indicam as pessoas que pertencem a seu povo ou comunidade tradicional, o que converge com o direito à autodeterminação previsto na Convenção OIT/169 e assegurado pela jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos .

Ressalta-se que a tradicionalidade, por si só, não assegura a elegibilidade ao auxílio financeiro emergencial. A elegibilidade se dá de acordo com os critérios estabelecidos pelo PG 21 – Auxílio Financeiro Emergencial.

## VERSÃO GT

Fornecer auxílio financeiro emergencial para as famílias atingidas.

O AFE ou instrumento equivalente será pago aos membros dos povos e comunidades tradicionais reconhecidos pela CT-IPCT como atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão e, conseqüentemente, incorporados como público do PG 04.

As respectivas Comissões Locais de Atingidos, auxiliadas pelos órgãos públicos competentes ou por suas Assessorias Técnicas Independentes, poderão elaborar listas em que identificam e indicam as pessoas que pertencem a seu povo ou comunidade tradicional, o que converge com o direito à autodeterminação previsto na Convenção OIT/169 e assegurado pela jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Essas listas servirão de base para o cadastramento desses indivíduos, para o pagamento do AFE, recebimento de indenização e acesso aos programas estruturantes, nos termos previstos no TTAC.

DISSENSO 3 REFERENTE À AÇÃO EMERGENCIAL DE OFERTA DE ÁGUA MINERAL - inserção do texto abaixo sobre o princípio da precaução

## **VERSÃO FUNDAÇÃO RENOVA**

Não há texto correspondente

## **VERSÃO GT**

Desse modo e em consonância com os “Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos”, da Organização das Nações Unidas (ONU) consideram-se não apenas o nexo de causalidade, mas também a contribuição e a conexão do desastre com os danos relatados e identificados, e os riscos adicionais que o desastre e seus efeitos podem trazer ao meio ambiente e à saúde humana, o que é condizente com o princípio da precaução, que constitui um dos princípios do Direito Ambiental pátrio.

DISSENSO 4 REFERENTE AO ACESSO À AÇÃO EMERGENCIAL DE OFERTA DE ÁGUA MINERAL – inserir parte grafada em vermelho

## **VERSÃO FUNDAÇÃO RENOVA**

Assim, para acessar essa medida emergencial, os indícios apresentados pelo povo ou comunidade tradicional afetado devem estar sustentados em testes laboratoriais **e** estudos de natureza socioantropológica..

## **VERSÃO GT**

Assim, para acessar essa medida emergencial, os indícios apresentados pelo povo ou comunidade tradicional afetado devem estar sustentados em testes laboratoriais **ou** estudos de natureza socioantropológica.